



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 993 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Itaperuna com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Itaperuna com o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, com vinculação dos pagamentos das parcelas ao Fundo de Participação dos Municípios, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 113/2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL